

**Câmara de Vereadores – Casa Manoel de Almeida**

**Gabinete do Vereador: José Adriano Gomes da Costa – PP**

Projeto de Lei nº: 39/2013

Desterro, 19 de Outubro de 2013.

**Projeto de lei que torna obrigatória a execução do Hino Nacional, do hino estadual e do Hino Municipal de Desterro, nos estabelecimentos de Educação estadual, Municipal e Particular, uma vez por semana.**

Art. 1º: A Presente lei torna obrigatória a execução dos hinos nacional, estadual e municipal, nos estabelecimentos de ensinos: Estadual, municipal e particular, situado dentro do território de Desterro;

Art. 2º: Preferencialmente será escolhido a sexta-feira, como ato para execução dos hinos que consta na presente lei;

Art. 3º: O estabelecimento de ensino será responsável pelas condições necessárias para a execução da presente lei;

Art. 4º: Todos os Funcionários, colaboradores e alunos do estabelecimento serão obrigados a participarem deste ato de civilidade;

Art. 5º: A presente lei entregará em vigo imediatamente após sua sanção e publicação, e todos os estabelecimentos de ensino terão um prazo de 15 dias úteis a se adequarem a lei parainiciarem sua execução.

Art. 6º: O Poder executivo por meio da secretaria de cultura e educação ficara responsável pela fiscalização e ampla divulgação através dos meios de comunicações afixação da lei através de murais, pela aprovação da presente lei assim como mencionará o autor da lei.

**Gabinete do Vereador: José Adriano Gomes da Costa**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE DESTERRO-PB.**  
CNPJ 03.925.968/0001-30

Prot. Nº 128/2013

Recebido em 29 / 10 / 2013

M<sup>te</sup> Lindalva S. Lamute  
Servidora

**Partido Progressista - PP**

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO-PB.  
Casa Legislativa Manoel de Almeida

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO NO \_\_\_\_\_ TURNO.

PRESIDENTE \_\_\_\_\_ 1º SECRETÁRIO \_\_\_\_\_

2º SECRETÁRIO \_\_\_\_\_